



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Para efeitos de lançamento e cobrança do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício de 2021, passa a vigorar os valores constantes na Tabela I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas 03 (três) novas regiões fiscais, a saber: Loteamento Colina Verde, Loteamento Residencial Solar do Ipê e Loteamento Flor do Pequi (antigo Loteamento Nossa Senhora Aparecida) e procede com o reenquadramento do Loteamento Lissner.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2020.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal